

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220
www.montanhas.rn.gov.br

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 02 de junho de 2021 – Atos do município de Montanhas – Ano IV – Edição XIX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

DECRETO N.º 182/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo;

DECRETA: Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão

manter os serviços funcionando normalmente, no dia 04 de junho de 2021, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 31 de maio de 2021.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **TYLSON EDUAR DE ALENCAR**, Enfermeiro 20 de Maio de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Desligamento.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **JULIANA LIMA DE ARAUJO**, Enfermeira 20 de Abril de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Desligamento.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **JAIRO SOARES DE OLIVEIRA**, Medico 30 de abril de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Desligamento.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **CICERO RONALDO LIBERALINO**, Medico 03 de Maio de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **CICERO RONALDO LIBERALINO**, Medico 31 de Maio de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Desligamento.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **GABRIELLA MARIA BEZERRA CAVALCANTI LOPES**, Medica 03 de Maio de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Admissão.

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 02 de junho de 2021 – Atos do município de Montanhas – Ano IV – Edição XIX

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **FERNANDA COUTINHO DE MELO CAVALCANTE**, Enfermeira 01 de junho de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Admissão.

Extrato: Contrato temporário Lei 445/2017 alterada pela Lei 466/2018, **GLEDSON XIXIU DA SILVA**, Motorista Pesado 28 de Maio de 2021. Município de Montanhas Gabinete Civil – Desligamento.